



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA – CRISSIUMAL/RS

Edital COMDICA nº 12/2025

Este Edital revoga integralmente o Edital Retificação COMDICA n.º 08/2025 e Retifica o Edital COMDICA N.º 01/2025 e o Edital COMDICA N.º 07/2025.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de Crissiumal/RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), arts. 40 à 44 da Lei Municipal nº 3.296/2015, conforme reunião do COMDICA de 04 de setembro de 2025, Ata COMDICA N.º 09/2025, Resolução n.º 18/2025, torna público o Edital do COMDICA n.º 12/2025, que revoga integralmente o Edital de Retificação COMDICA n.º 08/2025 e Retifica o Edital COMDICA n.º 01/2025 e o Edital COMDICA n.º 07/2025.

1. Fica revogado integralmente o Edital de Retificação COMDICA n.º 08/2025, o qual deixa de produzir quaisquer efeitos.

2. Retifica o Edital COMDICA n.º 01/2025 de abertura do Processo Suplementar de Eleição do Conselho Tutelar no item 4.5.3 e item 3.4.3

2.1 No item 4.5.3, onde se lê:

“4.53 – Podem votar os maiores de 16(dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até a data de corte estipulada pelo Tribunal Regional Eleitoral, devendo o eleitor apresentar, por ocasião da votação, o título de eleitor e/ou documento oficial com fotografia.”

2.2 Leia-se:

4.5.3 – Podem votar os maiores de 16(dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até a data de corte estipulada pelo COMDICA, devendo o eleitor apresentar, por ocasião da votação, o documento oficial com fotografia.

2.3 No item 3.4.3, onde se lê:

“3.4.3 Cópia do documento oficial de identificação, sendo para este fim assim considerada a cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.”

2.4 Leia-se:

“3.4.3 Cópia do documento oficial de identificação, sendo para este fim assim considerada a cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA – CRISSIUMAL/RS

conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.”

3. Retifica o Edital COMDICA n.º 07/2025, que dispõe sobre organização do pleito eleitoral e da apuração das condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o Processo Suplementar de Escolha de Conselheiros Tutelares nos artigos 4º, 5º e 12

3.1 No art. 4º, onde se lê:

“Art. 4º Podem votar os maiores de 16(dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até a data de corte estipulada pelo COMDICA, devendo o eleitor apresentar, por ocasião da votação, o documento oficial com fotografia e/ou título de eleitor.”

3.2 Leia-se:

Art. 4º Podem votar os maiores de 16(dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até a data de corte estipulada pelo COMDICA, devendo o eleitor apresentar, por ocasião da votação, o documento oficial com fotografia.

3.3 No art. 5º, onde se lê:

“Art. 5º Considera-se documento oficial de identificação, sendo para este fim assim considerada a cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.”

3.4 Leia-se:

Art. 5º Considera-se documento oficial de identificação, sendo para este fim assim considerada a cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

3.5 No art. 12, onde se lê:

“Art. 12 Somente eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida poderão contar com a ajuda de uma pessoa de sua confiança, a qual, caso seja autorizada pelo Presidente da Mesa receptora de votos, poderá acompanhá-lo, ingressando na cabina de para isso, a condição é que a presença do acompanhante seja imprescindível para que a votação ocorra e que o escolhido não esteja a serviço da Comissão Especial Eleitoral e/ou dos candidatos.”

3.6 Leia-se:

Art. 12 “Somente eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida poderão contar com a ajuda de uma pessoa de sua confiança, a qual, caso seja autorizada pelo Presidente da Mesa receptora de votos, poderá acompanhá-lo ingressando na cabine de votação, para isso a condição é que a presença do acompanhante seja imprescindível para que a votação



*Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente
COMDICA – CRISSIUMAL/RS*

ocorra e que o escolhido não esteja a serviço da Comissão Especial Eleitoral e/ou dos candidatos.”

As demais disposições dos Editais COMDICA n.º 01/2025 e n.º 07/2025 permanecem inalteradas.

Crissiumal/RS, 09 de setembro de 2025.

Willian Schröder Zillmer
Presidente do COMDICA/RS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Registre-se e Publique-se:

Fernando Henrique Bins
Secretário Municipal de Administração

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7DP

LON

91K

POZ